PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 3.170, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Altera o art. 100 da Lei Municipal nº 446/91, de 11 de março de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 100 da Lei Municipal nº 446/1991, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais", passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 100 –** Pelo nascimento de filho o servidor terá direito à licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos".

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos onze (11) dias do mês de abril de 2018.

Jânio Pacheco
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que o referido Documento
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 11 / 04 / 2018

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo